

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa acerca dos fatos narrados no Memo nº 508/2011-DSP, de 12.07.11, referente ao atendimento médico psiquiátrico, diferenciado, aos internos custodiados nas casas penais do Polo de Americano, pelo Profissional WALBER RIBEIRO DOS SANTOS;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores que atuará como Presidente CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, membro, e ANDRÉA KARLA FERNANDES COSTA, Bacharel, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará

RESUMO DE PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 260246

PORTARIA 101/11-CGP/SUSIPE BELÉM, 20 DE JULHO DE 2011.

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa acerca dos fatos narrados no Memo nº 1575/2011-CRPP1, de 18.07.11, referente à fuga do interno EZEQUIAS DE OLIVEIRA PANTOJA, custodiado no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I, ocorrida em 16.07.11, quando desempenhava atividade laborativa na cozinha industrial do Polo de Americano;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores que atuará como Presidente ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, e ANDRÉA KARLA FERNANDES COSTA, Bacharel, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará

CONVÊNIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 260312

Convênio: 8

Exercício: 2011

Objeto: Convenio para utilização de mão-de-obra carcerária no Centro de Recuperação Agrícola Silvio Hall de Moura.

Valor Total: 11.248,80

Assinatura: 01/06/2011

Vigência: 01/06/2011 a 31/05/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03421121347520000 339036 0101000000 Estadual

Partes:

Beneficiário ente Público: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO CONDENADO - APAC

Ordenador: FRANCISCO MOTA BERNARDES

ERRATA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2011 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 260339

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2011 – PROCESSO 2011/146566

O item 11.1.9, fica excluído do edital;

O item 11.1.10, fica com a seguinte redação:

11.1.9 Durante a habilitação do licitante vencedor, o Pregoeiro e equipe de apoio verificarão, junto ao Ministério da Agricultura, a validade e habilitação de fornecimento do SIF atestado, Tal verificação fará parte da habilitação do vencedor, tendo, dessa forma, caráter eliminatório; Permanece inalteradas as demais cláusulas editalícias. Considerando que a mencionada alteração não reformula a proposta, fica mantida a data do certame.

As alterações dos itens 11.1.9 e 11.1.10, do edital, se faz, pelo fato da exigência já ter sido objeto de exame técnico por parte do Tribunal de Contas da União. O excerto seguinte, extraído do relatório integrante do Acórdão 2.294/2007-TCU-1º Câmara, relatado pelo Exmº. Ministro Marcos Vilaça, bem assinala o posicionamento desta Corte:

“4.16 Segundo a Jurisprudência deste Tribunal de Contas, é indevida a exigência de carta de solidariedade do fabricante como condição de Habilitação. A Decisão nº486/2000-Plenário contém determinação para que as entidades envolvidas não incluam, como condição de habilitação, de declaração de co-responsabilidade do fabricante do produto ofertado, por falta de amparo legal, além de constituir uma cláusula restritiva do caráter competitivo das licitações, por não ser, em princípio, uma condição indispensável a garantia do cumprimento das obrigações advindas dos contratos a serem celebrados”.

4.17 Para o Tribunal, essa exigência tem caráter restritivo porque deixa ao arbítrio do fabricante a indicação de quais representantes poderão participar do certame. N o Acórdão nº1.676/2005-Plenário, o tribunal assinalou que a administração não deve interferir nas negociações comerciais entre fabricante e o comerciante (potencial licitante), já que a relação entre eles se funda em regras de direito civil ou comercial, a depender do caso. O responsável, de certa forma, confirma esse posicionamento do Tribunal quando afirma que a equipe técnica não detém faculdade de questionar as razões que levam o fabricante a conceder ou não a carta de solidariedade aos licitantes.

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 260361

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 05/07/2011

Vigência: 05/07/2011 a 30/08/2011

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Art. 57, II, da Lei nº 8666/93. Prorrogação contratual a contar da data de assinatura, encerrando em 30/08/2011. em razão da necessidade de se equiparar a vigência do contrato à vigência do Convênio nº 085/2008.

Contrato: 48

Exercício: 2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

03421121347540000 339039 0660000000

Federal

03421121347540000 339039 0660000000

Federal

03421121347540000 339039 6121000000

Estadual

Contratado: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENV. DA PESQUISA-FADESP

Endereço: R Augusto Corrêa, Bairro: Guamá, S/N

CEP. 66075-110 - Belém/PA

Complemento: CAMPUS UNIVERSITARIO

Telefone: 9140057401

Ordenador: FRANCISCO MOTA BERNARDES

ERRATA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 260407

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NUMERO 259907 - ADMISSÃO

DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DOE EM 22/07/2011

Onde se lê: Portaria Nº 527/2011 - Gab.SUSIPE ,

Leia-se: Portaria 528/2011 - Gab.SUSIPE

ERRATA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 260411

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NUMERO 259777 - ADMISSÃO

DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DOE EM 22/07/2011

Onde se lê: Portaria Nº 527/2011 - Gab.SUSIPE ,

Leia-se: Portaria 528/2011 - Gab.SUSIPE

ERRATA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 260412

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NUMERO 259771 - ADMISSÃO

DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DOE EM 22/07/2011

Onde se lê: Portaria Nº 527/2011 - Gab.SUSIPE ,

Leia-se: Portaria 528/2011 - Gab.SUSIPE

ERRATA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 260413

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NUMERO 259772 - ADMISSÃO

DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DOE EM 22/07/2011

Onde se lê: Portaria Nº 527/2011 - Gab.SUSIPE ,

Leia-se: Portaria 528/2011 - Gab.SUSIPE

ERRATA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 260416

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NUMERO 259763 - ADMISSÃO

DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DOE EM 22/07/2011

Onde se lê: Portaria Nº 527/2011 - Gab.SUSIPE ,

Leia-se: Portaria 528/2011 - Gab.SUSIPE

ERRATA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 260419

Errata da Publicação numero 259764 - Admissão de Servidor,

Publicada no DOE em 22/07/2011

Onde se lê: Portaria Nº 527/2011 - Gab.SUSIPE ,

Leia-se: Portaria 528/2011 - Gab.SUSIPE

ERRATA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 260422

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NUMERO 259766 - ADMISSÃO

DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DOE EM 22/07/2011

Onde se lê: Portaria Nº 527/2011 - Gab.SUSIPE ,

Leia-se: Portaria 528/2011 - Gab.SUSIPE

ERRATA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 260423

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NUMERO 259719 - ADMISSÃO

DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DOE EM 22/07/2011

Onde se lê: Portaria Nº 527/2011 - Gab.SUSIPE ,

Leia-se: Portaria 528/2011 - Gab.SUSIPE

ERRATA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 260425

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NUMERO 259719 - ADMISSÃO

DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DOE EM 22/07/2011

Onde se lê: Portaria Nº 527/2011 - Gab.SUSIPE ,

Leia-se: Portaria 528/2011 - Gab.SUSIPE

ERRATA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 260427

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NUMERO 259720 - ADMISSÃO

DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DOE EM 22/07/2011

Onde se lê: Portaria Nº 527/2011 - Gab.SUSIPE ,

Leia-se: Portaria 528/2011 - Gab.SUSIPE

ERRATA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 260429

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NUMERO 259722 - ADMISSÃO

DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DOE EM 22/07/2011

Onde se lê: Portaria Nº 527/2011 - Gab.SUSIPE ,

Leia-se: Portaria 528/2011 - Gab.SUSIPE

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 260506

PORTARIA: 1435/2011

OBJETIVO: ESCOLTAR INTERNO A FIM DE PARTICIPAR

DE SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE

NOVO REPARTIMENTO/PA.

Fundamento Legal: Art. 145, da Lei nº 5.810, de 24/01/1994

Origem: TUCURUI/PA - BRASIL

Destino(s):

NOVO REPARTIMENTO/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5868793/BENEDITO COTA DA COSTA (AGENTE PRISIONAL) /

0.5 diárias (Completa) / de 30/06/2011 a 30/06/2011

5879868/MANOEL DOMINGOS COTA DA COSTA (MOTORISTA) /

0.5 diárias (Completa) / de 30/06/2011 a 30/06/2011

5868300/ROSIVALDO SACRAMENTO DIAS (AGENTE

PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 30/06/2011 a

30/06/2011<br

Ordenador: FRANCISCO MOTA BERNARDES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 260512

PORTARIA: 1443/2011

Objetivo: escoltar internos/pacientes a fim de participarem de

audiência na Comarca de Tucumã/PA.

Fundamento Legal: Art. 145, da Lei nº 5.810, de 24/01/1994

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

TUCUMÃ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

54188500/ANDRÉ CAVALCANTE MIRANDA DOS SANTOS

(AGENTE PRISIONAL) / 2.5 diárias (Completa) / de 26/07/2011

a 28/07/2011